



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA GAB/UFERSA Nº 31, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelecer que não haverá expediente regular nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, no âmbito da Ufersa.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XVII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Portaria Gab/Ufersa nº 30, de 30 de outubro de 2024; o Princípio da Economicidade e a necessidade de racionalização dos serviços públicos; que a data de 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) e 31 de dezembro de 2014 (terça-feira), é ponto facultativo após às 14 horas, conforme disposto nos incisos XVI e XVII do art. 1º da Portaria nº 8.617/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, não haverá expediente regular até às 14 horas, nas datas de 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) e de 31 de dezembro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º Determinar que, não obstante, deverão ser preservados os serviços considerados essenciais, conforme especificado pelas chefias das unidades administrativas e acadêmicas.

Parágrafo único. Compete às chefias imediatas informar por escrito aos servidores de suas equipes, acerca da necessidade de manutenção das atividades através dos canais institucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NILDO DA SILVA DIAS